



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Poz

Ofício nº 213/2022.

Ibiúna, 30 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o PROJETO DE LEI, que dispõe em sua ementa: **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, INCLUSÃO DE METAS E VALORES DEFINIDOS NO PLANO PLURIANUAL PPA 2022/2025 E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023, ADEQUANDO-OS E CONVALIDANDO COM AS METAS E PRIORIDADES ESTABELECIDOS NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora apresentamos, e que o mesmo seja processado em trâmite normal, através de sessão ordinária.

Aguardando que Vossas Excelências analisem o projeto de lei em questão, e que ao final possa receber o competente voto de aprovação, subscrevemo-nos, e ao ensejo reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

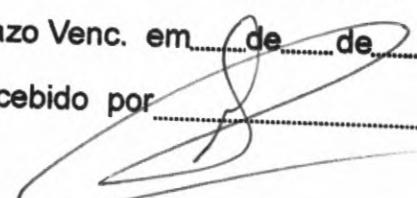

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

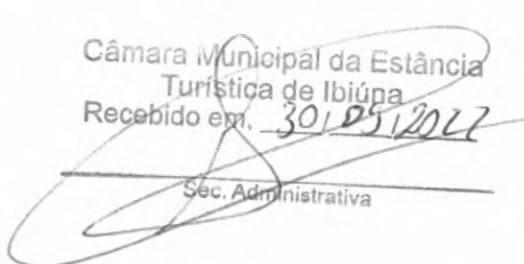
Projeto de Lei n.º 233-

Recebido em 30 de 09 de 2022

Prazo Venc. em de de de

Recebido por 

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
PAULO CESAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA – SP**


Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 30/09/2022

Sec. Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

2023

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Edis:

Venho a presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei n.º 081, que dispõe em sua ementa **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, INCLUSÃO DE METAS E VALORES DEFINIDOS NO PLANO PLURIANUAL PPA 2022/2025 E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023, ADEQUANDO-OS E CONVALIDANDO COM AS METAS E PRIORIDADES ESTABELECIDOS NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora submetemos à apreciação, aguardando que o faça através de Sessão ORDINÁRIA, a ser previamente designada.

Trata-se a presente propositura de alteração necessária para convalidar, os valores dispostos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, das alterações a serem contempladas no PPA- Plano Plurianual do quadriênio 2022/2025 e a LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Assim, vimos efetuando as alterações necessárias ao desempenho das ações administrativas, visando destinar as unidades fins, recursos para o atendimento aos serviços públicos, todavia sempre vimos, antes, solicitando a autorização desta Casa de Leis.

As alterações ocorridas, se deu para adequações de valores a nova forma de planejamento e para dar atendimento a necessidades advindas da transparência promovida de sugestões da população, das necessidades apontadas pelos gestores municipais, para melhor ia na proposta e planejamento.

As mudanças atendem as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165, da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, arts. 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Assim, este projeto, traduz as alterações necessárias, a ser apreciado concomitantemente a proposta de LOA Lei Orçamentárias, que já contemplará todas as alterações aqui propostas.

Ass.



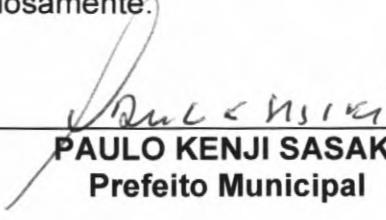
Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

04

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,


PAULO KENJI SASAKI

Prefeito Municipal

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
PAULO CESAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA –SP**





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

233

Dos

PROJETO DE LEI N.º 081. DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, INCLUSÃO DE METAS E VALORES DEFINIDOS NO PLANO PLURIANUAL PPA 2022/2025 E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023, ADEQUANDO-OS E CONVALIDANDO COM AS METAS E PRIORIDADES ESTABELECIDOS NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta Lei visa adequar o Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 e a LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/2022, aos seguintes programas governamentais ações, projetos e atividades incluídos e alterados pela LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023,

Parágrafo único: Os valores de programas, metas e ações estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2023 ficam convalidadas, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais serão as constantes da lei orçamentária de cada exercício financeiro, demonstradas por categoria econômica de despesas.

Art. 3º - O projeto da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2023 a ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo deverá considerar os valores estabelecidos na previsão de receita do anexo I das Receitas, e anexo II das Despesas, na coluna valor LOA - 2023, ficando alterado o valor final anteriormente fixado de R\$ 292.427.200,00 (duzentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos reais), para R\$ 340.093.040,00 (trezentos e quarenta milhões, noventa e três mil e quarenta reais).

Art. 4º - Os anexos desta lei demonstram as alterações promovidas, com as inclusões, alterações e supressões de ações.

Ar.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 5º - Os serviços de planejamento e contabilidade da Prefeitura Municipal deverão promover as adequações necessárias em todos os anexos que compõe o PPA - Plano Plurianual e LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.


PAULO KENJI SASAKI

Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

807

ANEXO I - Receita

| Cód. | Especificação | PPA/LDO 2023 | LOA 2023 | Diferença |
|-------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| 1.1.0 | Impostos, Tax.e Contr.Melh. | 77.459.000,00 | 88.173.560,00 | 10.714.560,00 |
| 1.2.0 | Receita de Contribuições | 4.307.000,00 | 6.611.300,00 | 2.304.300,00 |
| 1.3.0 | Receita Patrimonial | 237.000,00 | 4.360.400,00 | 4.123.400,00 |
| 1.6.0 | Receita de Serviços | - | 42.600,00 | 42.600,00 |
| 1.7.0 | Transferências Correntes | 232.149.200,00 | 260.055.700,00 | 27.906.500,00 |
| 1.9.0 | Outras Receitas Correntes | 2.082.000,00 | 9.041.600,00 | 6.959.600,00 |
| 2.2.0 | Alienação de Bens | 158.000,00 | 100.000,00 | - 58.000,00 |
| 2.4.0 | Transferências de Capital | 2.364.000,00 | 4.110.000,00 | 1.746.000,00 |
| 9.9.0 | Dedução para o Fundeb | - 26.329.000,00 | - 32.402.120,00 | - 6.073.120,00 |
| | Total | 292.427.200,00 | 340.093.040,00 | 47.665.840,00 |

Ch.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Q06

ANEXO II - Despesa

| Cód. | Especificação | PPA/LDO 2023 | LOA 2023 | Diferença |
|------|--|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| 1001 | ATENÇÃO BÁSICA | 26.820.625,00 | 25.778.600,00 | - 1.042.025,00 |
| 1002 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSP | 41.988.000,00 | 54.870.000,00 | 12.882.000,00 |
| 1003 | CONSTRUÇÃO DE CRECHES | 1.470.000,00 | 2.250.000,00 | 780.000,00 |
| 1027 | CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENS. FUND. | 5.000.000,00 | 8.500.000,00 | 3.500.000,00 |
| 2001 | PRÉ-ESCOLA - MANUTENÇÃO | 8.139.000,00 | 6.160.000,00 | - 1.979.000,00 |
| 2002 | CRECHES - MANUTENÇÃO | 901.000,00 | 600.000,00 | - 301.000,00 |
| 2003 | ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO | 23.112.900,00 | 23.816.940,00 | 704.040,00 |
| 2006 | AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS | 315.000,00 | 450.000,00 | 135.000,00 |
| 2007 | FUNDEB 70% | 37.002.000,00 | 52.378.500,00 | 15.376.500,00 |
| 2008 | FUNDEB 30% | 10.961.560,00 | 9.410.000,00 | - 1.551.560,00 |
| 2009 | ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE | 7.308.000,00 | 8.700.000,00 | 1.392.000,00 |
| 3001 | DIFUSÃO CULTURAL | 1.096.000,00 | 1.720.000,00 | 624.000,00 |
| 3002 | ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA | 1.909.000,00 | 2.740.000,00 | 831.000,00 |
| 4001 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROMOÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 4.027.000,00 | 4.109.100,00 | 82.100,00 |
| 4002 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROMOÇÃO SOCIAL BÁSICA | 2.573.000,00 | 2.970.000,00 | 397.000,00 |
| 5001 | INFRAESTRUTURA URBANA | 11.192.690,00 | 16.583.900,00 | 5.391.210,00 |
| 5002 | URNABISMO, TRANSPORTE E PROJETOS | 18.585.000,00 | 21.130.000,00 | 2.545.000,00 |
| 5003 | SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS | 613.600,00 | 810.000,00 | 196.400,00 |
| 6001 | MEIO AMBIENTE | 2.682.100,00 | 2.060.000,00 | - 622.100,00 |
| 6002 | INCENTIVO AO TURISMO | 1.137.000,00 | 2.710.000,00 | 1.573.000,00 |
| 6004 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 1.224.000,00 | 1.580.000,00 | 356.000,00 |
| 7001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 7.570.500,00 | 8.061.000,00 | 490.500,00 |
| 7002 | ADMINISTRAÇÃO | 3.346.400,00 | 2.575.000,00 | - 771.400,00 |
| 7004 | APOIO JURÍDICO | 4.905.800,00 | 6.060.000,00 | 1.154.200,00 |
| 7005 | ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA | 3.580.500,00 | 3.090.000,00 | - 490.500,00 |
| 7006 | GOVERNABILIDADE | 1.821.500,00 | 2.180.000,00 | 358.500,00 |
| 7009 | ADMINISTRAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL | 9.604.500,00 | 11.750.000,00 | 2.145.500,00 |
| 7010 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 25.230.950,00 | 23.570.000,00 | - 1.660.950,00 |
| 7011 | ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | 2.414.000,00 | 3.500.000,00 | 1.086.000,00 |
| 7012 | SECRETARIA DA AGRICULTURA | 2.411.275,00 | 1.910.000,00 | - 501.275,00 |
| 7013 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL | 26.000,00 | 50.000,00 | 24.000,00 |
| 7014 | PROCESSO LICITATÓRIO | 1.310.000,00 | 1.530.000,00 | 220.000,00 |
| 8001 | SEGURANÇA | 11.605.400,00 | 13.890.000,00 | 2.284.600,00 |
| 8002 | TRÂNSITO | 651.900,00 | 1.260.000,00 | 608.100,00 |
| 8004 | HABITAÇÃO | 255.000,00 | 590.000,00 | 335.000,00 |
| 8005 | ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 179.000,00 | 350.000,00 | 171.000,00 |
| 9001 | CONTRIBUIÇÃO A UNIÃO | 3.600.000,00 | 3.600.000,00 | - |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 5.857.000,00 | 6.800.000,00 | 943.000,00 |
| | Total | 292.427.200,00 | 340.093.040,00 | 47.665.840,00 |

Al.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

BB9

OFICIO GP Nº 220/2022.

Ibiúna, 07 de outubro de 2022.

- Leia-se em sessão

Ibiúna, 18/10/2022


Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente, para solicitar a Vossa Excelência a gentileza de que seja feita a retirada do Projeto de Lei nº 081/2022, que “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, INCLUSÃO DE METAS E VALORES DEFINIDOS NO PLANO PLURIANUAL PPA 2022/2025 E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023, ADEQUANDO-OS E CONVALIDANDO COM AS METAS E PRIORIDADES ESTABELECIDOS NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para fins de adequação.

Sem mais para o momento, externamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO KENJI SASAKI

Prefeito Municipal

EXMO. SR.
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 17/10/2022
Assinatura
Ass. Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

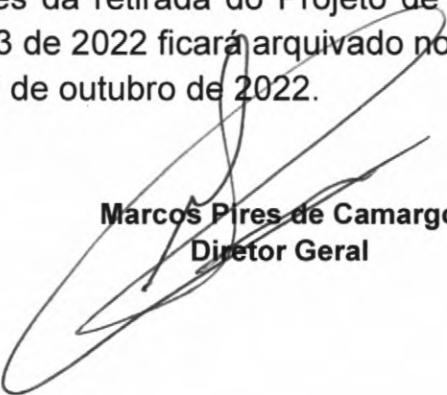
e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que no dia 17 de outubro de 2022 foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara o Ofício GP. nº. 220/2022 de autoria do Chefe do Executivo, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº. 233 de 2022.

Certifico finalmente, que em face do apresentado, conforme Despacho do Sr. Presidente o referido Ofício foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 p. passado para ciência dos Srs. Vereadores da retirada do Projeto de Lei, sendo que o Projeto de Lei nº. 233 de 2022 ficará arquivado nos anais desta Casa de Leis.

Ibiúna, 19 de outubro de 2022.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral